



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE CONSELHEIRO HERVAL BARROS DE SOUZA

DELIBERAÇÃO AGETRANS N° 418

26 DE MARÇO DE 2013.

Serviço Público Estadual
Processo n° E-12.010.400/2011
Data 09/11/2011
Rubrica: [assinatura]

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - Fato relevante da operação - B.O da operação nº 52. Quebra de pantógrafo, trem US108, próximo a Estação de Quintino em 09/11/2011.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório, nº E-12/010.400/2011, por maioria dos Conselheiros votantes,

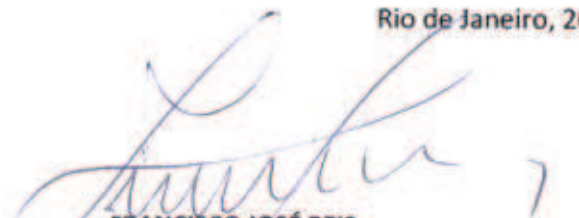
DELIBERA:

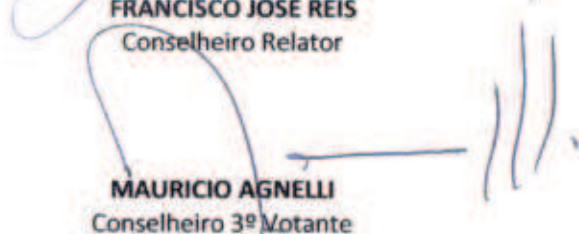
Art. 1º - Isentar de responsabilidade a Concessionária Supervia pelo fato relevante descrito no Boletim de Ocorrência nº 52/11 referente à quebra do pantógrafo do trem US108, ocorrido no dia 09/11/2011, próximo à estação de Quintino.

Art. 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

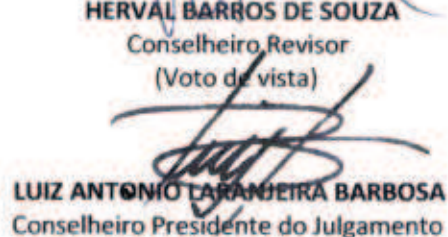
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2013.


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator


MAURICIO AGNELLI
Conselheiro 3º Votante


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Revisor
(Voto de vista)


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento